



LEIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**

CNPJ: 14.105.712/0001-80 | Tel.: (77) 3446-2160 | Fax.: (77) 3446-8500  
Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro. Aracatu - Bahia  
CEP: 46.130-000 | Email: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

**LEI Nº 595, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre declaração de utilidade pública, o ônus real de servidão de passagem e drenagem de águas pluviais a ser instituído em imóvel privado no Povoado do Milagre.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Aracatu – Estado da Bahia aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de servidão de área situada no Município de Aracatu-BA, conforme abaixo descritos:

a) Área da faixa de servidão do ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS da pavimentação do Povoado do Milagre, NIRF 5.873.827-4, Rodovia Km 19 da Rodovia Aracatu-Milagres, a qual faz fronteira com a estrada vicinal que interliga fazenda à sede do município de Aracatu-BA de propriedade presumida do **Sra. Maria Rosa Barbosa e seu esposo, Sr. Deusdete Carlos dos Santos**. Segue abaixo localização georreferenciada do imóvel.

**Parágrafo único.** Fica instituído no perímetro iniciado no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.411.242,19m** e **E 247.890,39m**; deste segue, com azimute de 165°22'32" por uma distância de 20,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.411.222,83m** e **E 247.895,44m**; deste segue, com azimute de 255°22'32" por uma distância de 20,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.411.217,78m** e **E 247.876,09m**; deste segue, com azimute de 345°22'32" por uma distância de 20,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.411.237,14m** e **E 247.871,04m**; deste segue, com azimute 75°22'32" por uma distância de 20,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.





LEIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**

CNPJ: 14.105.712/0001-80 | Tel.: (77) 3446-2160 | Fax.: (77) 3446-8500  
Rua Libério Alves Maia, 37 - Centro. Aracatu - Bahia  
CEP: 46.130-000 | Email: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior destina-se drenagem de águas pluviais da pavimentação da Rua A, na Comunidade de Milagre, Zona Rural do Município de Aracatu, objeto do convênio MDR 925502/2021 (Plataforma Mais Brasil), Operação: 1082414-21.

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes da drenagem e escoamento das águas pluviais, a que se refere esta Lei serão de responsabilidade municipal, inclusive as decorrentes de recomposição do solo e vegetação existente no imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU-BA**, em 22 de agosto de 2022.

BRAULINA LIMA SILVA:48422231549  
549

Assinado de forma digital  
por BRAULINA LIMA  
SILVA:48422231549  
Dados: 2022.08.22  
19:01:02 -03'00'

**BRAULINA LIMA SILVA**  
*Prefeita Municipal*

